



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.043, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Altera a redação do art. 8º do Decreto nº 3.981, de 23 de março de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o disposto no art. 28 do Código Tributário do Município - Lei municipal nº 3.080, de 01 de outubro de 2020;

Considerando que o Decreto municipal nº 3.981/2020, dispõe sobre medidas excepcionais no âmbito fazendário de diferimento tributário e fiscal para a redução e mitigação dos impactos negativos sobre a atividade econômica do Município causados pelas ações de contenção da pandemia ocasionada pelo COVID-19;

Considerando o Decreto municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em saúde pública no Município de Lagoa Santa, em razão de surto de doença respiratória Coronavírus-COVID-19 e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 8º do Decreto municipal nº 3.981, de 23 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Fica suspenso o curso dos prazos processuais administrativos em trâmite na Secretaria Municipal de Fazenda pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de 19 de março de 2020."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto municipal nº 3.981, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de maio de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.